



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Rural Serrinha, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Serrinha, entidade cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 03.267.501/0001-27, com sede na Fazenda Serrinha, S/Nº, Bairro rural da Serrinha, neste município, em regime de Cessão de Uso, um descascador met. Conj. P/ benef. do café T. DESC600 c/cap.p/15 sacas/hora comp. Por descasc. Catador de pedras met. Flutuar, separ. de escol. e da palha melosa c/coluna vent. Aspir. da palha, peneira metálica suruca, p/separ. do marinheiro, c/motriz. Sem motor e polias p/ motor de 15hp no descascador c/elevador met. tub. T. 5” p/ carga do descascador méd. 5.50m de altura, destinado ao uso da Associação para atendimento de suas atividades precípuas.

Art. 2º – O trator cedido somente poderá ser usado pelo Conselho Comunitário de Bom Jesus dos Campos, nos limites territoriais de sua abrangência, sob pena da retomada do bem, caso ocorra desvio de suas finalidades ou destinação.

Art. 3º - A duração da presente cessão será por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse público relevante que a justifique.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2001.


João Alves Passos
Prefeito Municipal